LEI Nº 3.298, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Institui "Jogos do Idoso".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os **Jogos do Idoso**, no âmbito do Município de Pato Branco, a serem realizados durante a semana que antecede o Dia Nacional do Idoso, 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º Os Jogos do Idoso passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo constituirá uma comissão sob a coordenação do Conselho Municipal do Idoso, em conjunto com as Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Saúde e Ação Social por intermédio de seus departamentos correspondentes, que irá elaborar o regulamento, definir as modalidades e coordenar a programação de atividades para a realização dos jogos, 60 (sessenta) dias antes da semana prevista no art. 1º.

§ 1º Os Jogos do Idoso consistirão em competições de diferentes modalidades, cuja prática será considerada adequada para a terceira idade.

§ 2º Serão premiados os três primeiros colocados de cada modalidade esportiva, na forma do regulamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação que se fizerem necessários à execução da presente Lei, inclusive com empresas privadas e organizações não-governamentais, a fim de se valorizar e divulgar o evento, bem como a importância dos idosos em nossa sociedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 185/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2009.

DANIEL CATTANI
Prefeito Municipal em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA